



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.379, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.824,74 (nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinado à contrapartida para implantação de fossas sépticas biodigestoras de tratamento de esgoto na área rural, conforme Contrato de Financiamento com Recursos não Reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, que será classificado da seguinte forma:

13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

185410009.1.160 - FEHIDRO-IMPLANTAÇÃO DE FOSSAS SÉPTICAS
BIODIGESTORAS

FONTE DE RECURSO: 01.100.1014.1014

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 9.824,74

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro verificado em 31.12.2024.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

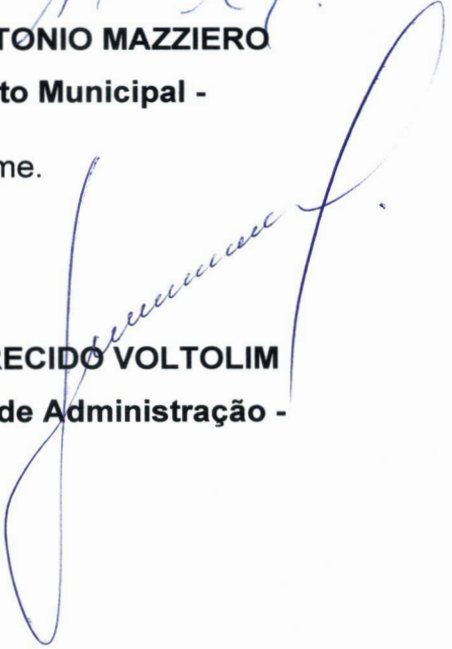
Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.


JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -